MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, com garantia da União Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinado a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - A operação de crédito de que trata esta Lei será contratada com garantia da União Federal.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contrapartida à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas discriminadas no § 4º do artigo 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Costenaro**, **Prefeito**, em 14/05/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0003836** e o código CRC **8812A135**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 26, de 12 de maio de 2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES:

É do conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadoras que, de tempos em tempos, as administrações públicas necessitam efetuar operações de crédito para realizar investimentos não possíveis com os recursos próprios disponíveis.

Assim é que, também em Toledo, ao longo das diversas administrações municipais que nos antecederam, várias operações dessa natureza foram efetivadas, sempre com o objetivo de desenvolver projetos e ações, executar obras de infraestrutura e demais investimentos necessários para a melhoria das condições de vida da população.

É inegável que tais investimentos têm trazido resultados altamente benéficos à comunidade nas mais diferentes áreas (meio ambiente e desenvolvimento sustentável, infraestrutura urbana e rural, equipamentos e serviços públicos, saúde e educação).

Considerando que o Município de Toledo continua em franco crescimento e desenvolvimento urbano, econômico e demográfico,

considerando que tal expansão gera a necessidade constante de atuação do Poder Público no sentido de manter, ampliar, modernizar e implantar novos equipamentos e serviços públicos e obras de infraestrutura,

o Município necessita realizar investimentos consistentes na aquisição de máquinas e equipamentos e na execução de melhorias e obras novas de infraestrutura urbana e rural, para atender as demandas da população e as necessidades da própria administração pública.

Diante de tal circunstância, surgiu a possibilidade de contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), visando à obtenção de recursos no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para que se possa atender aquelas necessidades da população de nosso Município.

Ressalte-se que o financiamento pela Caixa Econômica Federal, através do FINISA, não gera qualquer ônus ao Município enquanto não houver desembolso, passando a incidir encargos tão somente a partir da liberação de recursos.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa a proposição que **"autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento"**, para a aquisição de máquinas e equipamentos e a execução de melhorias e obras novas de infraestrutura urbana e rural.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, servidores da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade e da Secretaria da Fazenda para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná

Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Costenaro**, **Prefeito**, em 14/05/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0003837** e o código CRC **0855A142**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade

Ofício n.º 93/2025/SMPHUM

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Ao Senhor(a)
AFONSO SIMCH
Procuradoria Jurídica

Assunto:

Senhor(a),

Considerando o interesse da Administração Municipal contratar operação de crédito/financiamento junto à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de obtenção de recursos para a realização de ações de responsabilidade do Poder Público.

Solicitamos gentilmente a elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para autorização da contratação mencionada.

A minuta do projeto de lei (padronizada pela Caixa) segue anexa para edição e formatação.

Atenciosamente,

Ronald Peixoto Drabik
Secretário do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Peixoto Drabik**, **Secretário(a) do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade**, em 08/05/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0003542** e o código CRC **4D2C5DF3**.

OFÍCIO

N.º 0106/2025/SEFA

Toledo, 12 de Maio de 2025.

Ao Sr.
Afonso Simch
Diretor Técnico-Legislativo
Toledo – Paraná

Assunto: Informações Recursos – FINISA

Prezador Senhor,

Complementando as informações do ofício 93/2025 informamos que os recursos serão utilizados para aquisição de máquinas e equipamentos, execução de melhorias e obras novas na infraestrutura urbana e rural.

BALNEI LORENÇO ROTTA
Secretário da Fazenda

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A944AACDE0E67C647FF3B019D9BEF780 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 072385
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 081/2025
AUTORIA: Poder Executivo